

Sumário

Poder Executivo

Págs.

Secretaria de Governo.....1

Secretaria de Governo

DECRETO Nº 019-a/2025, DE 07 DE MARÇO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A 2ª CONFERÊNCIA
MUNICIPAL DE SAÚDE DO TRABALHADOR
DE PEDRAS DE FOGO-PB.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE PEDRAS DE FOGO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 1º, da Emenda a Lei Orgânica Municipal nº 01, de 23 de maio de 1997.

DECRETA:

Art. 1º - Fica convocada a 2ª Conferência Municipal Saúde do Trabalhador e Trabalhadora de Pedras de Fogo/PB, realizada pelo Conselho Municipal de Saúde de Pedras de Fogo/PB e Secretaria Municipal de Saúde de Pedras de Fogo/PB, no dia **09 de abril de 2025, no período diurno, no Auditório da Secretaria Municipal de Educação, com o Tema: "Saúde do Trabalhador e Trabalhadora como Direito Humano"**, conforme estabelecida pela Resolução CMS Nº 113/2024.

Art. 2º - A 2ª Conferência Municipal Saúde do Trabalhador e Trabalhadora de Pedras de Fogo/PB será organizada pela Secretaria Municipal de Saúde de Pedras de Fogo/PB e pelo Conselho Municipal de Saúde de Pedras de Fogo/PB, por meio da Comissão Organizadora da 2ª Conferência Municipal Saúde do Trabalhador e Trabalhadora de Pedras de Fogo/PB, que constituirá instância de deliberação, organização e realização da referida Conferência por meio de Ofícios e Resoluções.

Parágrafo Único. - O Regimento Interno da 2ª Conferência Municipal Saúde do Trabalhador e Trabalhadora de Pedras de Fogo/PB, com base nas Resoluções do Conselho Nacional de Saúde e Conselho Estadual de Saúde da Paraíba, deverão ser aprovados pelo Conselho Municipal de Saúde de Pedras de Fogo/PB e publicado no Semanário Oficial da Prefeitura Municipal de Pedras de Fogo/PB.

Art. 3º - A 2ª Conferência Municipal Saúde do Trabalhador e Trabalhadora de Pedras de Fogo/PB, será presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde e será coordenada pela Secretária Executiva do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 4º - As despesas com a organização e com a realização da 2ª Conferência Municipal Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora, ocorrerá por conta das dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Saúde de Pedras de Fogo/PB.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pedras de Fogo, em 07 de março de 2025.


JOSÉ CARLOS FERREIRA BARROS
Prefeito Constitucional

Semanário Oficial

Criado pela Lei Municipal 610 de 04.09.1997

Órgão Oficial de divulgação de Atos dos Poderes Executivo e Legislativo, publicado, semanalmente, sob a responsabilidade da Secretaria de Governo.

Conselho Editorial

Editor: Rosilene Maria de Sousa Araújo;

Redator: Bruno José de Melo Trajano.

Revisor: Edvaldo dos Santos

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE FOGO-PB

CNPJ: 09.072.455/0001-97

Rua Dr. Manoel Alves, 140 – Centro

CEP 58.328-000 Tel: (081) 3635.1081

E-mail: gabinete@pedrasdefogo.pb.gov.br